

Extrato da Portaria 32/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 98/2022 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos 202017647001122,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Ajuste abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Convênio / Instrumento Congênera	Concedente	Gestor	Suplente
Convênio 903045/2020	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO	Danillo Humberto Villela	Alessandra Magalhães Bernardes

Art. 2º Além das competências e atribuições já definidas na legislação e regulamentos em vigor, os gestor/suplente do Ajuste em tela deverão acompanhá-lo desde a sua execução até a sua prestação de contas e deverão acessar os respectivos menus e suas funcionalidades na Plataforma +Brasil:

I - no que tange a execução:

- a) consultar registros notificação;
- b) consultar convênios;
- c) contratos;
- d) registrar notificação;
- e) registrar ingresso de recurso;
- f) Relatórios execução;
- g) Termos Aditivos.

II - no que tange a prestação de contas:

- a) selecionar convênio;
- b) enviar para análise

Art. 3º Os gestores/suplentes do Ajuste, ao acompanhar a sua execução, deverão ter como atribuição, em especial:

- I - solicitar ajustes no plano de trabalho;
- II - responder aos esclarecimentos do CONCEDENTE;
- III - inserir os processos licitatórios e os contratos;
- IV - inserir as notas fiscais e gerar relatório;
- V - agendar vistorias, relatórios de acompanhamento e fiscalização;
- VI - solicitar a prorrogação de vigência;
- VII - realizar a prestação de contas.

Parágrafo 1º As atividades do gestor/suplente do Ajuste previstas nos incisos I e II deverão ser realizadas junto à Plataforma +Brasil sempre que a área finalística solicitar no processo eletrônico do Instrumento contratual.

Parágrafo 2º As atividades do gestor/suplente do Ajuste previstas nos incisos VI e VII dependerão de justificativas técnicas emitidas pela área finalística no processo eletrônico do Instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 051/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 278311

**AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Pregoeiro da SEAPA, designado pela Portaria nº 338/2021, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021,

referente ao Processo nº 202117647003078, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Caminhões com Caçamba Basculante, Caminhões Pipa e Caminhões Compactadores de Lixo, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1, 2, 3, 4, 5 e 6	BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA CNPJ : 02.212.918/0001-20	R\$ 58.960.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 13 de janeiro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

**Lidervan de Freitas Dias Júnior**  
Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

**Tiago Freitas de Mendonça**  
Secretário de Estado

Protocolo 278221

**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2022-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve designar o servidor José Tácio de Carvalho, CPF nº 193.408.001-25, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor do Contrato nº 001/2022-SIC, bem como designar o servidor Emivaldo Soares Coimbra, CPF nº 255.777.511-87, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como substituto do gestor do Contrato nº 001/2022-SIC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo SEI nº 2021.1760.400.5606, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a empresa FACTO TURISMO EIRELI, CNPJ/MF nº 14.807.420/0001-99, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem (hotéis localizados em território nacional e internacional), e traslados (nacional e internacional).

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

Joel de Sant'Anna Braga Filho  
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 278211

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16.

Contratada: FACTO TURISMO EIRELI, CNPJ/MF nº 14.807.420/0001-99.

Objeto: Prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem (hotéis localizados em território nacional e internacional), e traslados (nacional e internacional).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, com base no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo nº: 2021.1760.400.5606.

Valor Global: R\$ 181.838,06 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 2021.3351.04.122.4200.4243.03.161.90

Vigência: 11/01/2022 a 10/01/2023.

Assinaturas:

Pela Contratante: Joel de Sant'Anna Braga Filho.

Pela Contratada: Primarque Martins Júnior.

Protocolo 278212

**Edital nº 001/2021 - SIC**  
**Processo Seletivo Simplificado - Retificação nº 007**

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA O CRONOGRAMA** do Edital nº 001/2021, publicado no DOE nº 23.703, de 23/12/2021, nos termos seguintes:

**onde se lê:**

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado - SIC		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
12/01/2022	Divulgação do cronograma de contratação	<a href="https://www.industriaecomercio.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado/processo-seletivo-simplificado.html">https://www.industriaecomercio.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado/processo-seletivo-simplificado.html</a>

**leia-se:**

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado - SIC		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/01/2022	Divulgação do cronograma de contratação	<a href="https://www.industriaecomercio.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado/processo-seletivo-simplificado.html">https://www.industriaecomercio.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado/processo-seletivo-simplificado.html</a>

Demais informações permanecem inalteradas.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

**TATIANA MARCELLI FARIA**

Presidente da Comissão Especial - Portaria nº 358/2021 - SIC  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

**MARCOS SUSSUMO ANDRADE**

Membro da Comissão Especial - Portaria nº 358/2021 - SIC  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 278218

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0017/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/AUTUACAO\\_1642069869.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1642069869.pdf).

Protocolo 278139

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0018/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/PENALIDADE\\_1642070588.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1642070588.pdf).

Protocolo 278144

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 84/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA TRAVESSIA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL DE 13,8 kV, NA RODOVIA GO-241, KM 290 + 100 METROS, NO TRECHO: CAMPINAÇU / MINAÇU, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 20200036011873.

Protocolo 278214

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 127/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE 34,5 KV, NA RODOVIA GO-326, KM 234+200 METROS, NO TRECHO: JAUPACI/MONTES CLARO, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202100036005896.

Protocolo 278217

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 138/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DA OCUPAÇÃO LONGITUDINAL POR REDE ELÉTRICA NA RODOVIA GO - 080, COM INÍCIO NO KM 86 AO 89, MARGEM DIREITA, TRECHO: SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/BR 153, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202100036012000.

Protocolo 278219